LEI Nº 621, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Faculdades de Educação Física, criando estágio, sem ônus ao erário municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio através da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, com Faculdades de Educação Física, públicas e privadas, após apreciação do Poder Legislativo, sem ônus ao erário municipal, criando estágio de Educação Física, na Área de Lazer e Ginásio Poliesportivo, aos alunos do último ano das referidas faculdades.

Art. 2º - O Executivo promoverá ampla divulgação do programa, respeitando o disposto no Parágrafo 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz/MG, 29 de Dezembro de 2003

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal